



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

045

DATA 06/02/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 634/2013			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o artigo abaixo descrito, onde couber na MP 634/2013, para modificar o artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º

XII – de assistência à saúde nas atividades de atendimento hospitalar.

§ 13. O disposto no caput e no inciso XII não se aplica às entidades enquadradas no Programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde e que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde – Prosus. (NR)"

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é estender ao setor de serviços hospitalares a alteração da alíquota de contribuição sobre a folha de salários prevista nesta Medida Provisória, que tem a finalidade de beneficiar alguns setores da indústria de serviços.

A extensão da desoneração da folha de pagamentos é uma mudança necessária para setor de saúde como todo, porque ao tempo propiciará a diminuição da carga tributária incidente sobre as empresas e possibilitará que os serviços se tornem mais efetivos, e para que haja maior estímulo a formalização do mercado de trabalho e também mais investimento no setor.

Como a maioria dos hospitais no Brasil é de médio e grande porte, muitos têm dificuldade em manter o equilíbrio econômico-financeiro, porque os gastos com pessoal correspondem aproximadamente a 40% dos custos e despesas totais das unidades hospitalares.

A desoneração da folha do setor de atendimento hospitalar deverá contribuir para

ASSINATURA

_ _ _



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 06/02/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 634/2013			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

formalização dessa mão de obra, combatendo o emprego informal. A medida irá permitir ainda o desenvolvimento do setor em investimento em infraestrutura, em equipamentos, criação de novos leitos e melhor atendimento ao cidadão.

O acolhido da emenda pelo Congresso Nacional irá corrigir a distorção da política de investimento e desenvolvimento do setor da saúde no Brasil.

Sala da Comissão, 06 de Fevereiro de 2014.

Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP

ASSINATURA

11B - M. P. /